



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 832/2012
DE 13 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n.39/2012, e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Município autorizado, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 237 da Lei Complementar nº 01/2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS	PADRÃO
Engenheiro Agrônomo	20 horas	1	15

Art. 2º - A contratação será realizada por um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Único: É facultado as partes, independente de qualquer indenização, ressalvado o pagamento das verbas de caráter sinalagmático, antecipar a rescisão contratual, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 dias de antecedência.

Art. 3º - Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidas nesta lei e no couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra – Lei Complementar 01/2002.

Art. 4º - As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo e no anexo I desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se.

O Decreto Municipal nº 832/2012
Foi publicado neste ato.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 13/06/12
Responsável: Angelita

GILMAR LAURINDO BELLINI
Prefeito Municipal

